# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Alagoas – CRECI/AL**, entidade de fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ nº 12.475.711/0001-00, com sede na R. Alcebíades Valente, 282 - Farol, Maceió - AL, 57051-050, devidamente autorizado no Processo Administrativo nº 30061823/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

**Data e horário de encerramento do recebimento das propostas:** 08/10/2026, às 23h59.

**Local:** Site institucional do Conselho.

**Publicidade dos atos desta dispensa de licitação: https://intranet.creci-al.gov.br/contratos/transparencia.php**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de pins metálicos personalizados destinados à identificação profissional e institucional dos corretores de imóveis vinculados ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL, compreendendo 1.500 (mil e quinhentas) unidades do modelo CRECI Mulher e 3.500 (três mil e quinhentas) unidades do modelo CRECI/AL, totalizando 5.000 (cinco mil) unidades, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.

| Item | Descrição Detalhada | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 01 | Pin personalizado – CRECI Mulher, confeccionado em metal, com acabamento prateado, logomarca aplicada em alto e baixo relevo, medindo aproximadamente 30 mm de largura x 23 mm de altura, com aplicação de cores esmaltadas, devendo ser observadas as tonalidades e características visuais constantes da arte fornecida pelo CRECI/AL; verso dotado de pino metálico e fecho em silicone. | Unidade | **1.500** |
| 02 | Pin personalizado – CRECI/AL, confeccionado em metal, com acabamento dourado, logomarca aplicada em alto e baixo relevo, medindo aproximadamente 25 mm de largura x 15 mm de altura, com aplicação de cores esmaltadas, devendo ser observadas as tonalidades e características visuais constantes da arte fornecida pelo CRECI/AL; verso dotado de pino metálico e fecho em silicone. | Unidade | **3.500** |
| | **TOTAL** | | **5.000** |

As artes correspondentes aos dois modelos integram as especificações da contratação e deverão ser observadas quanto às proporções, elementos gráficos, tonalidades e demais características visuais.

Antes do início da produção integral, a contratada deverá apresentar prova virtual dos dois modelos para conferência e aprovação pelo CRECI/AL, não podendo iniciar a fabricação definitiva sem a respectiva aprovação.

Os dois itens constituem um único conjunto para fins de seleção da proposta, devendo o interessado apresentar proposta para a totalidade dos itens e quantitativos, sendo o julgamento realizado pelo menor preço global.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**2.1.** A seleção da proposta observará o critério de menor preço global para o conjunto dos itens, desde que atendidas integralmente as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

**2.2.** Nos termos do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 064/2025 do CRECI/AL, este Aviso será disponibilizado no sítio eletrônico do CRECI/AL pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para que eventuais interessados possam ofertar proposta mais vantajosa.

**2.3.** As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico **clcc@creci-al.gov.br** até a data e horário estabelecidos neste Aviso.

**2.4.** A proposta deverá possuir validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

**2.5.** A proposta deverá apresentar os valores unitários de cada item, os respectivos valores totais e o valor global correspondente ao fornecimento integral das 5.000 (cinco mil) unidades, sendo o julgamento realizado pelo menor preço global do conjunto.

## 3. HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, será exigida do fornecedor cuja proposta seja selecionada a apresentação dos documentos essenciais e compatíveis com a natureza da contratação, nos termos do art. 62, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do CRECI/AL.

A comprovação da habilitação poderá ser realizada mediante consulta ao SICAF ou a outros cadastros oficiais disponíveis à Administração, quando aplicável.

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, contrato social consolidado ou documento equivalente que comprove a existência da empresa e a indicação de seus administradores;
b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do CCMEI.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no CNPJ;
b) Certidão conjunta válida da Receita Federal/PGFN;
c) Certidão de regularidade com o FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
e) Declaração de que não emprega menor em situação proibida pela Constituição (art. 7º, XXXIII).
f ) CADIN, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

Será realizada, ainda, consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024, a existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos federais, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.1.3. REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL OU MUNICIPAL

a) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o caso;
b) Nos casos de isenção, apresentação de documento comprobatório emitido pelo órgão competente.

3.1.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratar com a Administração;
b) Declaração de ciência e atendimento às condições do Aviso e responsabilização pela veracidade das informações apresentadas.

3.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Não será exigida qualificação técnica específica, considerando tratar-se de aquisição de bem comum personalizado, de baixa complexidade, cujas características podem ser objetivamente verificadas mediante a análise da proposta, das especificações apresentadas e da prova virtual dos produtos.

## 4. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**4.1.** Os critérios de fornecimento, recebimento e fiscalização dos produtos estão previstos no Termo de Referência.

**4.2.** O fornecimento compreenderá a totalidade dos dois modelos contratados, em entrega única, observados os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**4.3.** Antes do início da produção integral dos itens, a contratada deverá apresentar prova virtual dos dois modelos para conferência e aprovação pelo CRECI/AL.

**4.4.** A produção definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação da prova virtual pelo CRECI/AL, devendo os produtos entregues corresponder às artes e especificações aprovadas.

**4.5.** Os produtos deverão ser entregues na sede do CRECI/AL, situada na Rua Alcebíades Valente, nº 282, Bairro Farol, Maceió/AL, observados os prazos e demais condições estabelecidos no Termo de Referência.

**4.6.** O recebimento será realizado mediante conferência dos quantitativos, dimensões, acabamento, relevo, cores, sistema de fixação e demais características exigidas, bem como da conformidade dos produtos com as artes previamente aprovadas.

.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento utilizado para formalização da contratação.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

6.1.1. Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação formalizada por contrato administrativo, nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.1.2. Não será admitido pagamento antecipado, devendo o pagamento ocorrer após o fornecimento integral, recebimento definitivo e aceitação dos produtos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**7.1.** O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço global para o conjunto dos itens, considerando o valor total correspondente ao fornecimento integral das 5.000 (cinco mil) unidades,

sendo 1.500 (mil e quinhentas) unidades do modelo CRECI Mulher e 3.500 (três mil e quinhentas) unidades do modelo CRECI/AL, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

**7.2.** A proposta deverá abranger obrigatoriamente os dois itens e a totalidade dos respectivos quantitativos, não sendo admitida proposta destinada ao fornecimento de apenas um dos modelos.

**7.3.** A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes formais na proposta, desde que não impliquem alteração substancial de seu conteúdo ou tratamento desigual entre os participantes.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às medidas e sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras da contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Ato e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Ato.

9.6. Integram este Ato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Proposta.

Maceió - AL, 05 de outubro de 2026.

**Sergio Cabral do Nascimento**
Presidente – CRECI/AL

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**(Processo Administrativo nº: 30061823/2026)**

**Unidade Requisitante:** Diretoria.

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, XXIII, "a" e "I", Lei nº 14.133/2021)

### 1.1 Do Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de pins metálicos personalizados destinados à identificação profissional e institucional dos corretores de imóveis vinculados ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL, conforme especificações técnicas, unidade de fornecimento e quantitativo estabelecidos neste Termo de Referência, com entrega única.

### 1.2 Quadro Resumo

| Elemento | Descrição |
|---|---|
| Objeto | Aquisição de pins metálicos personalizados para identificação profissional e institucional dos corretores de imóveis vinculados ao CRECI/AL |
| Natureza do Objeto | Bem comum |
| Forma de Contratação | Dispensa de licitação |
| Fundamento Legal | Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 |
| Instrumento de Formalização | Nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente |
| Critério de Seleção | Menor preço global para o conjunto dos itens |
| Fonte de Recursos | Recursos próprios do CRECI/AL |

### 1.3. Relação e Especificação dos Materiais

A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais abaixo especificados, observados os requisitos mínimos de fabricação, acabamento, dimensões e personalização necessários ao atendimento da finalidade institucional:

Os dois modelos permanecerão individualizados quanto às respectivas especificações e quantitativos, porém serão agrupados para fins de seleção da proposta, adotando-se o menor preço global para o fornecimento integral do conjunto.

| Item | Descrição Detalhada | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 01 | Pin personalizado – CRECI Mulher, confeccionado em metal, com acabamento prateado, logomarca aplicada em alto e baixo relevo, medindo aproximadamente 30 mm de largura x 23 mm de altura, com aplicação de cores esmaltadas, devendo ser observadas as tonalidades e características visuais constantes da arte fornecida pelo CRECI/AL; verso dotado de pino metálico e fecho em silicone. | Unidade | 1500 |
| 02 | Pin personalizado – CRECI/AL, confeccionado em metal, com acabamento dourado, logomarca aplicada em alto e baixo relevo, medindo aproximadamente 25 mm de largura x 15 mm de altura, com aplicação de cores esmaltadas, devendo ser observadas as tonalidades e características visuais constantes da arte fornecida pelo CRECI/AL; verso dotado de pino metálico e fecho em silicone. | Unidade | 3500 |
| **TOTAL** | | | **5000** |

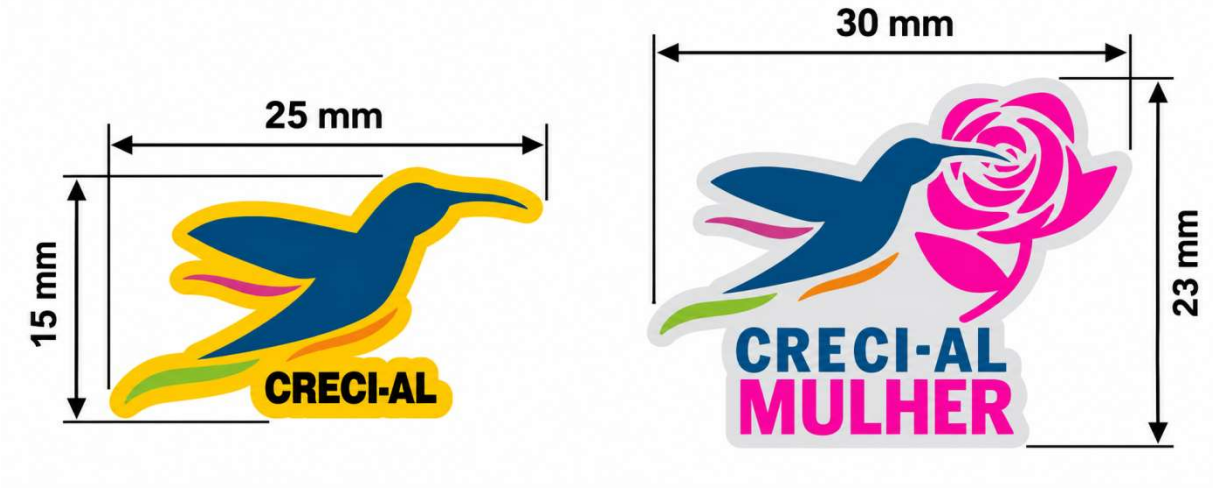


Os itens serão cotados individualmente para fins de composição da proposta, porém a seleção do fornecedor será realizada pelo menor preço global do conjunto, correspondente ao fornecimento integral dos 5.000 (cinco mil) pins.

As artes correspondentes aos dois modelos integram as especificações da contratação e deverão ser observadas quanto às proporções, elementos gráficos, tonalidades e demais características visuais.

Antes do início da produção integral, a contratada deverá apresentar prova virtual dos modelos para conferência e aprovação pelo CRECI/AL, não podendo iniciar a fabricação definitiva sem a respectiva aprovação.

### 1.4. Classificação do Objeto

O objeto é classificado como bem comum, uma vez que suas especificações podem ser definidas por padrões usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**1.5. Alterações**

Eventuais alterações observarão o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no respectivo instrumento de formalização da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "b", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9°, II, IN 81/2022)

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se na demanda formalizada pela Diretoria do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD), que evidencia a necessidade de aquisição de pins metálicos personalizados destinados à identificação profissional e institucional dos corretores de imóveis vinculados ao Conselho.

**2.2.** Os pins constituem elemento complementar de identificação visual e de representação da categoria profissional, podendo ser utilizados pelos corretores de imóveis em eventos, solenidades, ações institucionais, atividades de capacitação, encontros da categoria e demais ocasiões relacionadas ao exercício e à representação profissional.

**2.3.** A disponibilização desses itens busca contribuir para o fortalecimento da identidade institucional do CRECI/AL, para a valorização profissional e para o sentimento de pertencimento e integração dos corretores de imóveis vinculados ao Conselho, mediante a utilização de elemento visual padronizado e representativo da categoria.

**2.4.** A contratação compreende 5.000 (cinco mil) unidades, distribuídas em dois modelos distintos, sendo 1.500 (mil e quinhentas) unidades do modelo CRECI Mulher, destinado às corretoras de imóveis, e 3.500 (três mil e quinhentas) unidades do modelo institucional CRECI/AL.

**2.5.** O quantitativo foi definido considerando o universo de aproximadamente 8.200 profissionais atualmente em situação ativa no CRECI/AL, além do ingresso contínuo de novos inscritos no Conselho.

**2.6.** Considerou-se, ainda, que a procura pelos pins institucionais não apresenta padrão uniforme de consumo, podendo variar em razão da realização de eventos, solenidades, ações institucionais, novas inscrições e do próprio interesse dos profissionais em sua utilização. Por essa razão, o dimensionamento da aquisição não está vinculado a período determinado de consumo.

**2.7.** Dessa forma, o quantitativo total de 5.000 (cinco mil) unidades, inferior ao número atual de profissionais ativos, mostra-se adequado e proporcional ao atendimento da demanda institucional, permitindo a manutenção de estoque destinado à distribuição conforme as necessidades do CRECI/AL.

**2.8.** Considerando a natureza do bem a ser adquirido, trata-se de objeto disponível no mercado e passível de especificação objetiva quanto ao material, acabamento, dimensões, personalização e demais características necessárias, permitindo sua definição objetiva e a seleção da proposta mais vantajosa pelo critério menor preço global para o conjunto dos itens, observadas as especificações mínimas de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

**2.9.** A adoção do julgamento pelo menor preço global mostra-se adequada às características da contratação, considerando que os dois modelos pertencem ao mesmo segmento de fornecimento, utilizam processos semelhantes de fabricação e personalização e serão adquiridos conjuntamente. O fornecimento integral por uma única empresa favorece o ganho de escala sobre o quantitativo total, a concentração dos custos de transporte em uma única entrega e a uniformização das etapas de aprovação das artes, produção, acompanhamento, recebimento e responsabilização pelo fornecimento.

**2.10.** Considerando o valor estimado da contratação e desde que observados os critérios estabelecidos no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição será processada mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei.

**2.11.** Assim, a aquisição dos pins metálicos personalizados descritos neste Termo de Referência revela-se necessária, adequada e proporcional às necessidades do CRECI/AL, constituindo medida destinada ao atendimento da demanda de identificação e representação institucional dos profissionais vinculados ao Conselho.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, "C", e art. 40, §1º, I, Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, III, IN 81/2022)

**3.1.** A solução adotada consiste na aquisição de 5.000 (cinco mil) pins metálicos personalizados, sendo 1.500 (mil e quinhentas) unidades do modelo CRECI Mulher e 3.500 (três mil e quinhentas) unidades do modelo CRECI/AL, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, destinados à identificação profissional e institucional dos corretores de imóveis vinculados ao CRECI/AL.

**3.2.** O objeto caracteriza-se como bem comum personalizado, cujas características de fabricação, dimensões, acabamento, aplicação de cores, relevo e sistema de fixação podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência e verificadas no momento do recebimento.

**3.3.** Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução mostra-se adequada à necessidade identificada, compreendendo a fabricação e personalização dos itens, a aprovação prévia da prova virtual, o fornecimento, o recebimento, o armazenamento e a posterior distribuição aos profissionais, conforme as necessidades institucionais do CRECI/AL.

**3.4.** A aquisição será realizada com entrega única, compreendendo a totalidade dos quantitativos contratados, de forma a possibilitar a formação de estoque institucional para atendimento das demandas de distribuição, sem vinculação a período determinado de consumo. Os dois modelos integrarão um único conjunto de fornecimento, a ser executado pela mesma contratada, preservadas as especificações e os quantitativos individualmente definidos para cada modelo.

**3.5.** As especificações do produto foram definidas com base em padrões usuais de mercado, de forma objetiva e adequada à finalidade pretendida. A contratação não estabelece marca específica, devendo os produtos atender integralmente às características de material, acabamento, dimensões, personalização, relevo, cores e sistema de fixação previstas neste Termo de Referência e nas artes fornecidas pelo CRECI/AL.

**3.6.** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados especificamente para a contratação, apresentando acabamento uniforme, ausência de rebarbas, deformações, falhas de pintura, manchas, riscos ou outros defeitos que comprometam sua aparência, durabilidade ou utilização.

**3.7.** Antes do início da produção integral, a contratada deverá apresentar prova virtual dos dois modelos para conferência e aprovação pelo CRECI/AL, devendo a fabricação observar fielmente as artes, proporções, tonalidades e demais características visuais aprovadas.

**3.8.** A solução adotada mostra-se adequada à necessidade administrativa por permitir a aquisição de itens personalizados, duráveis e compatíveis com sua finalidade de identificação e representação institucional, em quantitativo proporcional ao universo de profissionais vinculados ao Conselho e às demandas de distribuição do CRECI/AL, com fornecimento conjunto dos dois modelos, favorecendo a economia de escala, a concentração dos custos logísticos e a uniformidade da execução.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "d", Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, IV, IN 81/2022)

### 4.1. Dos Requisitos Legais

**4.1.1.** A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Portaria CRECI/AL nº 64/2025 e das demais normas aplicáveis ao objeto e ao procedimento de contratação.

**4.1.2.** Caso o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite legal aplicável, a contratação será processada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios previstos no § 1º do referido artigo.

**4.1.3.** A empresa selecionada deverá comprovar as condições de habilitação e regularidade exigíveis e compatíveis com a natureza e o vulto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

**4.1.4.** Será verificada, ainda, a inexistência de impedimentos ou sanções que impossibilitem a contratação com a Administração Pública.

### 4.2. Dos Requisitos Técnicos

**4.2.1.** Os pins metálicos personalizados a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como às características visuais constantes das artes fornecidas pelo CRECI/AL.

**4.2.2.** Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, fabricados especificamente para a contratação, apresentando acabamento uniforme e adequado à finalidade pretendida, sem rebarbas, deformações, falhas de esmaltação, manchas, riscos ou outros defeitos que comprometam sua aparência, durabilidade ou utilização.

**4.2.3.** Os itens deverão apresentar dimensões, acabamento prateado ou dourado, conforme o modelo, aplicação em alto e baixo relevo, cores esmaltadas e sistema de fixação em conformidade com as especificações estabelecidas no item 1.3 deste Termo de Referência.

**4.2.4.** Antes do início da produção integral, a contratada deverá apresentar prova virtual dos dois modelos para conferência e aprovação pelo CRECI/AL, devendo observar as proporções, elementos gráficos, tonalidades e demais características das artes fornecidas.

**4.2.5.** Quando necessário à verificação das características do produto, o CRECI/AL poderá solicitar amostra física antes da produção integral, para avaliação do acabamento, cores, relevo, dimensões e sistema de fixação.

**4.3. Modelo de Execução do Fornecimento**

**4.3.1.** O fornecimento será realizado em entrega única, compreendendo conjuntamente os dois modelos e a totalidade do quantitativo contratado, correspondente a 5.000 (cinco mil) unidades.

**4.3.2.** A entrega deverá ocorrer na sede do CRECI/AL, em Maceió/AL, no prazo de até 40 (quarenta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observada a prévia aprovação da prova virtual e/ou amostra, quando exigida.

**4.3.3.** Serão de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados à fabricação, personalização, acabamento, embalagem, transporte, frete, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos produtos.

**4.3.4.** O recebimento será realizado pelo fiscal ou servidor competente, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos e verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as artes previamente aprovadas.

**4.3.5.** Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para substituir os produtos em desacordo, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

**4.4. Responsabilidades da Contratada**

**4.4.1.** A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, pela fidelidade da personalização às artes aprovadas, pelo atendimento aos prazos estabelecidos e pela observância da legislação aplicável, abrangendo integralmente os dois modelos e respectivos quantitativos contratados.

**4.4.2.** A contratada deverá corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, divergências em relação às especificações ou desconformidade com as artes aprovadas pelo CRECI/AL.

**4.4.3.** Eventuais descumprimentos serão formalmente registrados e poderão ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de formalização da contratação.

**4.5. Subcontratação**

**4.5.1.** Não será admitida a transferência integral das obrigações assumidas pela contratada. A eventual utilização de terceiros em etapas do processo de fabricação, personalização ou acabamento não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, conformidade e entrega dos produtos.

**4.6. Sustentabilidade**

**4.6.1.** Sempre que aplicável e sem prejuízo das especificações e da competitividade, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade relacionadas ao acondicionamento, transporte e fornecimento dos produtos, buscando-se reduzir o emprego de embalagens desnecessárias e, quando possível, utilizar materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem.

**4.6.2.** As embalagens deverão ser dimensionadas de forma compatível com a quantidade e as características dos produtos, garantindo sua proteção durante o transporte e evitando o uso excessivo de materiais de acondicionamento.

**4.7. Garantia Contratual**

**4.7.1.** Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a entrega única e o baixo risco associado à execução da contratação.

**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (Art. 6º, XXIII, "e" e art. 40, §1º, II, Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, V, IN 81/2022)

**5.1.** A execução da contratação dar-se-á mediante as disposições, obrigações e condições estabelecidas na nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as regras previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**5.2.** O fornecimento será realizado em entrega única, compreendendo o quantitativo total de 5.000 (cinco mil) pins metálicos personalizados, sendo 1.500 (mil e quinhentas) unidades do modelo CRECI Mulher e 3.500 (três mil e quinhentas) unidades do modelo CRECI/AL, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, constituindo os dois modelos um único conjunto de fornecimento a ser executado integralmente pela contratada.

**5.3.** Antes do início da produção integral dos itens, a contratada deverá apresentar prova virtual dos dois modelos para conferência e aprovação pelo CRECI/AL, sendo vedada a produção definitiva antes da respectiva aprovação.

**5.4.** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, observada a aprovação prévia da prova virtual e/ou amostra física, quando solicitada.

**5.5.** Os materiais deverão ser entregues na Rua Alcebíades Valente, nº 282, Bairro Farol, Maceió/AL, em dias úteis, no horário das 9h às 15h, mediante prévio agendamento, correndo

por conta da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários à fabricação, acondicionamento e entrega dos produtos.

**5.6.** A contratada será responsável pela adequada conservação, acondicionamento e integridade dos produtos durante o transporte e até sua efetiva entrega no local indicado pela Administração.

**5.7.** Caso sejam constatados produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com as artes aprovadas, bem como itens que apresentem defeitos de fabricação, rebarbas, deformações, falhas de esmaltação, manchas, riscos, danos ou outras condições que comprometam sua aparência ou utilização, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus adicional para o CRECI/AL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

**5.8.** Considerar-se-á concluída a execução contratual após a entrega integral dos dois modelos e respectivos quantitativos, seu recebimento definitivo pela Administração e o cumprimento das demais obrigações atribuídas à contratada.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, "f", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9°, VI, IN 81/2022)

**6.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas na nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o CRECI/AL e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outros meios eletrônicos institucionais que permitam o adequado registro da comunicação.

**6.3.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CRECI/AL, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.** Compete ao fiscal acompanhar a aprovação da prova virtual, a entrega dos produtos, conferir os quantitativos e verificar a conformidade dos pins com as especificações deste Termo de Referência e com as artes previamente aprovadas pelo CRECI/AL, inclusive quanto às dimensões, acabamento, relevo, cores, sistema de fixação e demais características exigidas, abrangendo integralmente os dois modelos e respectivos quantitativos contratados, registrando eventuais irregularidades e adotando ou solicitando as providências cabíveis para sua correção.

**6.5.** As ocorrências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade ou unidade competente para adoção das providências necessárias.

**6.6.** O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e, quando for o caso, a apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO** (Art. 6º, XXIII, "g", Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, VII, IN 81/2022)

**7.1. Condições para Atesto e Pagamento**

**7.1.1.** Para fins de atesto e pagamento, a contratada deverá apresentar **nota fiscal ou documento de cobrança equivalente**, contendo a identificação da contratada, a descrição do objeto fornecido, o valor correspondente e a referência à Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**7.1.2.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo da totalidade do objeto contratado, compreendendo os dois modelos e respectivos quantitativos, e respectivo atesto pelo servidor competente, que verificará a conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, com as artes previamente aprovadas pelo CRECI/AL e com a proposta da contratada.

**7.1.3.** Caso os produtos fornecidos estejam em desacordo com as especificações, quantitativos, artes aprovadas ou demais condições estabelecidas, o atesto ficará condicionado à regularização da ocorrência pela contratada.

**7.1.4.** O prazo para pagamento não será iniciado enquanto estiverem pendentes correções, substituições ou o saneamento de irregularidades que impeçam o recebimento definitivo ou a regular liquidação da despesa.

**7.2. Liquidação da Despesa**

**7.2.1.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação necessária e do atesto do objeto.

**7.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente verificará a regularidade do documento fiscal, a correspondência entre o objeto entregue e o faturado, o valor devido, o atesto do recebimento e as retenções tributárias eventualmente aplicáveis.

**7.2.3.** Havendo erro, omissão ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a regularização, ficando suspenso o respectivo prazo até o saneamento da pendência.

**7.2.4.** A regularidade fiscal e trabalhista da contratada será verificada pelos meios disponíveis à Administração, observadas as exigências aplicáveis à contratação.

**7.2.5.** Eventual irregularidade constatada será tratada de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo da análise quanto ao pagamento do objeto regularmente fornecido e recebido pela Administração.

**7.3. Prazo de Pagamento**

**7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa.

**7.3.2.** O prazo de pagamento ficará suspenso enquanto houver pendência imputável à contratada que impeça a regular liquidação da despesa.

**7.4. Forma de Pagamento**

**7.4.1.** O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor global do fornecimento integral dos dois modelos, pelo CRECI/AL, preferencialmente, por meio de transferência bancária para conta indicada pela contratada.

**7.4.2.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

**7.4.3.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a documentação comprobatória de sua condição, sendo observado, no momento da liquidação e do pagamento, o tratamento tributário aplicável ao regime, inclusive quanto às retenções tributárias legalmente exigíveis ou dispensadas.

**8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (Art. 6º, XXIII, "H", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9°, INCISO VIII, IN 81/2022)

**Forma de Seleção e Critério de Julgamento**

**8.1.** O fornecedor será selecionado mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos no § 1º do referido artigo e as disposições da Portaria CRECI/AL nº 64/2025.

**8.2.** A seleção observará o critério de menor preço global para o conjunto dos itens, desde que atendidas integralmente as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

As propostas deverão contemplar obrigatoriamente os dois itens e a totalidade dos respectivos quantitativos, não sendo admitida proposta parcial destinada ao fornecimento de apenas um dos modelos.

Para fins de julgamento, será considerado o valor global resultante da soma dos valores correspondentes aos dois itens, sendo selecionada a proposta de menor valor global que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do julgamento pelo menor preço global justifica-se pela possibilidade de ganho de escala decorrente da contratação conjunta das 5.000 (cinco mil) unidades, pela concentração dos custos logísticos e de frete em uma única entrega e pela conveniência de manter sob responsabilidade de um único fornecedor as etapas de aprovação das artes, produção, entrega e recebimento dos dois modelos.

Será verificada a conformidade da proposta apresentada com as especificações dos respectivos modelos, inclusive quanto ao material, acabamento, dimensões, personalização, sistema de

fixação e demais características exigidas, não sendo suficiente a apresentação do menor preço quando o produto ofertado estiver em desacordo com o Termo de Referência.

**Verificação de Impedimentos**

**8.3.** Previamente à contratação, será verificada a inexistência de impedimentos ou sanções que impossibilitem a contratação do fornecedor com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis.

**8.4.** A existência de registro impeditivo será analisada quanto à sua abrangência e aos seus efeitos antes da formalização da contratação.

**Habilitação**

**8.5.** A habilitação será exigida de forma proporcional à natureza, ao vulto e à complexidade do objeto, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação interna do CRECI/AL.

**8.6.** Para fins de contratação, serão exigidos, no mínimo, os documentos necessários à comprovação:

a) da existência jurídica do fornecedor e, quando cabível, dos poderes de representação;

b) da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) da regularidade perante a Fazenda Nacional;

d) da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e

f) da inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração.

**8.7.** A documentação poderá ser verificada por meio do SICAF, de outros cadastros oficiais disponíveis à Administração ou mediante apresentação dos respectivos documentos pelo fornecedor.

**8.8.** Quando o fornecedor for Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento favorecido e à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicáveis.

**8.9.** Não serão exigidos requisitos de qualificação técnica ou econômico-financeira além daqueles que se mostrarem indispensáveis à adequada execução do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bem comum personalizado, com especificações objetivamente definidas e fornecimento em entrega única.

**9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (Art.6º, XXIII, "i", Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, IX, IN 81/2022)

**9.1.** O valor estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada para o objeto, observadas as propostas obtidas junto a fornecedores e os demais parâmetros admitidos pela regulamentação aplicável, conforme documentação e mapa comparativo de preços integrantes do processo administrativo.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "j", Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, inciso X, IN nº 81/2022)

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: **6.3.1.3.01.01.018**, consignada no orçamento vigente do CRECI/AL.

## 11. DA EXPEDIÇÃO

**11.1.** Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Maceió - AL, em 01 de outubro de 2026, por:

Edilson Brasileiro Medeiros
Diretor Secretário – CRECI/AL

**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Pin personalizado – CRECI Mulher, confeccionado em metal, com acabamento prateado, logomarca aplicada em alto e baixo relevo, medindo aproximadamente 30 mm de largura x 23 mm de altura, com aplicação de cores esmaltadas, devendo ser observadas as tonalidades e características visuais constantes da arte fornecida pelo CRECI/AL; verso dotado de pino metálico e fecho em silicone. | **1.500 unidades** | R$ _____ | R$ _____ |
| 02 | Pin personalizado – CRECI/AL, confeccionado em metal, com acabamento dourado, logomarca aplicada em alto e baixo relevo, medindo aproximadamente 25 mm de largura x 15 mm de altura, com aplicação de cores esmaltadas, devendo ser observadas as tonalidades e características visuais constantes da arte fornecida pelo CRECI/AL; verso dotado de pino metálico e fecho em silicone. | **3.500 unidades** | R$ _____ | R$ _____ |
| | **VALOR TOTAL GLOBAL** | **5.000 unidades** | | **R$ _____** |

**VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:** R$_____ (_____).

**Validade da Proposta:** _____ (_____) dias, não inferior a 30 (trinta) dias.

**Razão Social:** _____
**CNPJ:** _____
**Endereço:** _____
**CEP:** _____
**E-mail:** _____
**Telefone(s):** (___) _____
**Banco:** _____ **Agência:** _____ **C/C:** _____

Declaro que a presente proposta contempla obrigatoriamente os dois itens e a totalidade dos respectivos quantitativos, estando ciente de que o julgamento será realizado pelo menor preço global do conjunto.

Declaro que os preços apresentados incluem todos os custos necessários ao fornecimento integral dos produtos, inclusive fabricação, personalização, acabamento, embalagem, tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas incidentes até a entrega na sede do CRECI/AL, em Maceió/AL.

Declaro, ainda, que os produtos ofertados atendem às especificações e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 17/2026 e no respectivo Termo de Referência.

Declaro estar ciente de que, antes do início da produção integral, deverá ser apresentada prova virtual dos dois modelos para conferência e aprovação pelo CRECI/AL, não podendo a fabricação definitiva ser iniciada antes da respectiva aprovação.

.

**LOCAL E DATA:** _____

**ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA:**